



PROCESSO Nº 1049/15

PROTOCOLO Nº 13.761.929-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 686/15

APROVADO EM 09/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PINHAL GRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1651/15-SUED/SEED, de 09/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 09/09/15, do Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande - Ensino Fundamental e Médio, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande - Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade de Pinhal Grande, do município de Laranjal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7850/12, de 20/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 22/01/13 até 22/01/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4456/09, de 22/12/09 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1762/11, de 03/05/11, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 1049/15

Matriz Curricular (fl. 195)

NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 1334 - LARANJAL			
ESTABELECIMENTO: 257- Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande – EFM					
ENDEREÇO: Localidade de Pinhal Grande					
TELEFONE: (42) 8424-7341					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009		ENSINO MÉDIO			
TURNO: Noite		MÓDULO: 40 semanas			
ANO DE IMPLANTACÃO: 2011		FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES		1ª	2ª	3ª
	Arte			2	
	Biologia		2	2	2
	Educação Física		2	2	2
	Filosofia		2	2	2
	Física		2	2	2
	Geografia		2	2	2
	História		2	2	2
	Língua Portuguesa		3	4	3
	Matemática		4	3	4
	Química		2	2	2
	Sociologia		2	2	2
	Subtotal		23	25	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Espanhol		4	4	4
	L.E.M. – Inglês		2		2
	Subtotal		6	4	6
Total Geral		29	29	29	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Laranjal, 30 de abril de 2015.


Diretora
Joelci Dalbem de Meira
Diretora RG 9.476.912-4
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012



1.3 Avaliação Interna (fl. 197)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistente					Transferido					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1º	50	21	27	29	17	16	2	1	5	1	1	12	1	1	4	1	0	0	2	0	0	36	19	19	24	15
2º	19	34	15	17	22	15	0	6	0	1	3	7	2	2	2	0	0	3	1	4	1	12	23	12	10	18
3º	18	11	22	12	13	16	0	0	0	0	2	3	0	3	3	2	0	0	0	0	0	15	11	19	9	9

1.4 Comissão de Verificação (fl. 199)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 91/15, de 11/09/15, do NRE de Pitanga, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Tereza Jaskiw, licenciada em Matemática; Bernadete Tkaczuk, licenciada em Geografia e Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

(...) A instituição apresenta a documentação dos alunos em ordem alfabética, devidamente organizada e atualizada (...). O Colégio não possui laboratório de BIOLOGIA, FÍSICA e MATEMÁTICA. Os alunos e professores julgam importante o trabalho em um espaço diferenciado, mas a escola não dispõe de sala para acomodar um laboratório. As atividades práticas, quando ocorrem, são realizadas em sala de aula. Não há biblioteca. O acervo bibliográfico encontra-se no mesmo espaço físico destinado à sala dos professores. (...) Laboratório de Informática com 36,63 m² com 16 computadores (...) complexo sanitário (...) há um banheiro feminino e outro masculino adaptado para atender às pessoas portadoras de necessidades especiais (...). Tem quadra poliesportiva coberta e um campo de terra para práticas esportivas da comunidade. (...) O colégio apresentou o Certificado de Conformidade nº 194 emitido em 26/08/2015 e assinado pelo Tenente (...) com validade até 26/08/2016. Em relação a Licença Sanitária, foi emitida em 30/04/2015 declarando que o colégio em tela, oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. (...)

A Comissão de Verificação informa à fl. 202 sobre o atraso no envio do processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, discorrendo que “a renovação de reconhecimento do curso em tela está atrasado devido ao laudo do corpo de bombeiros.”

Consta à fl. 213 o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Pitanga, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1725/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1049/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande - Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição não apresenta infraestrutura para a Biblioteca e para os Laboratórios de Química, Física e Biologia, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, estando em desacordo com a Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola.

Em virtude da situação apontada pela Comissão de Verificação, da ausência de infraestrutura para a Biblioteca e para os Laboratórios de Química, Física e Biologia no Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande - Ensino Fundamental e Médio, estando em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pinhal Grande - Ensino Fundamental e Médio, do município de Laranjal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13–CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura da Biblioteca e dos Laboratórios de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13–CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1049/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE